LEI ORDINÁRIA Nº 50

de 13 de novembro de 1954

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1955.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°.. *A Receita do Município de Camapuã, para o exercício de 1955 é orçada em Um Milhão e Cento e Setenta Mil Cruzeiros e será arrecadada de acordo com as leis vigentes, sob as seguintes rubricas:*

Art. 2°.. *As despesas do Município de Camapuã, para o exercício de 1955 é fixada em Um Milhão e Cento e Setenta Mil Cruzeiros e distribuídas pelas seguintes dotações:*

Art. 3°.. *A Prefeitura para ocorrer ás despesas constantes da presente lei, poderá fazer operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite máximo de 25% da respectiva previsão.*

Art. 4°.. *Esta lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 1955.*

Art. 5°.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 13 de novembro de 1954.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em